

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

A Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, por meio da sua Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pela portaria 216/2025 do dia 19 de dezembro de 2025, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o fornecimento parcelado descrito neste edital, conforme disposto nos Anexos correspondentes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de setembro de 2026

HORÁRIO: 09h00min

DADOS DO EDITAL			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.			
OBJETO: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material penso-hospitalar e produtos odontológicos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI”.			
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até às 23h59min do dia 17 de setembro de 2026 através do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .			
INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de setembro de 2026 às 09h00min			
INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 22 de setembro de 2026 às 09h15min			
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e site do TCE/PI (www.tce.pi.gov.br). Fica consignado que a íntegra deste Edital e de seus Anexos foi previamente divulgada no PNCP, sob pena de nulidade do certame, nos termos do art. 54 c/c art. 174, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e que a eficácia de todo e qualquer ato subsequente do processo (inclusive Contratos dele decorrentes) fica condicionada à publicação do respectivo extrato no PNCP, nos termos do art. 94 da mesma Lei.			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .			
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO		Valor Total: R\$ 6.589.461,18 ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência	Orçamento Sigiloso ☐ Sim ☒ Não
GARANTIA DE PROPOSTA (Art. 58 da Lei nº 14.133/2021)	☒ Exigida ☐ Não Exigida Valor/Percentual exigido: 1% (um por cento) do valor estimado do lote em disputa, a ser apresentado como requisito de pré-habilitação (vide item 3.18 deste Edital).		
NATUREZA DO OBJETO:	☒ Aquisição	☐ Serviço	☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação com lotes exclusivos para ME/EPP e lotes de Ampla Participação - Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Licitação de Ampla Participação.		

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 22 de setembro de 2026 às 08h00min	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO: Conforme designado na sessão.	
INFORMAÇÕES	
PREGOEIRO: Francisco das Chagas Lima de Barros	
E-MAIL: prefeiturainhumapi@gmail.com	TELEFONE DE CONTATO: (89) 3477-1212
ENDEREÇO: Rua José Isidório, 58, 1º Andar, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma/PI.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.	
OBSERVAÇÃO Nº 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA	
<p>As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral;</p> <p>Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.</p>	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ Por GRUPO (LOTE) ☐ Por ITEM ☐ Por GRUPO, _____ para o(s) grupo(s): _____, e por Item, para o(s) ITEM(NS): observadas as condições gerais. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO INTERVALO DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO POR ITEM: Intervalo de R\$ 0,01. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____%
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO

PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material penso-hospitalar e produtos odontológicos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI".

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital.

1.1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida na Plataforma Portal de Compras Públicas e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital.

1.2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que será da seguinte forma:

1.2.1 MENOR PREÇO POR LOTE: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que será o menor preço por lote.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas na Plataforma Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

2.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail prefeiturainhumapi@gmail.com ou pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1. Em estrita observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação na disputa dos lotes cujo valor estimado total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

2.6.2. Os lotes cujo valor estimado total ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de AMPLA PARTICIPAÇÃO, abertos a quaisquer interessados que atendam aos requisitos do Edital, resguardados os direitos de preferência no desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados.

3.1.1 A licitante deverá inserir o disposto no item 3.1 em campo próprio ou na aba designada para a proposta comercial no sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas). Os documentos solicitados não devem conter a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta.

3.1.3 Em estrita observância ao princípio do sigilo das propostas e à impessoalidade, os documentos de habilitação (Capítulo X), inclusive licenças sanitárias, alvarás, documentação profissional (CRF) e societária, deverão ser anexados EXCLUSIVAMENTE no campo sistêmico próprio destinado à HABILITAÇÃO no Portal de Compras Públicas, o qual permanecerá criptografado e oculto até o encerramento da fase de lances e aceitação.

3.1.4 É terminantemente vedada a anexação de documentos de habilitação no campo destinado à Proposta Comercial, sob pena de desclassificação sumária por identificação prematura do licitante.

3.2 O licitante deverá inserir as informações diretamente no sistema e anexar sua proposta de preços detalhada.

3.3 Apresentar registros dos produtos na ANVISA em plena validade.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.11 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.12 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.15 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

3.16 Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

3.16.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena desclassificação.

3.17 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

3.18 DA GARANTIA DE PROPOSTA

3.18.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida a prestação de garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o(s) lote(s) em que o licitante desejar participar, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.18.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.18.3. A comprovação da prestação da garantia deverá ser inserida no sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), em campo específico designado pelo sistema (ex: "COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA" ou equivalente), antes ou no momento do envio da proposta comercial. O não envio do comprovante idôneo da garantia importará na impossibilidade sistêmica de prosseguimento ou na inabilitação da licitante.

3.18.4. O prazo de validade da garantia de proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, acompanhando o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser renovada em caso de prorrogação da validade da proposta.

3.18.5. A garantia de proposta será devolvida ou liberada aos licitantes não vencedores no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato pelo licitante vencedor, da revogação ou da anulação da licitação.

- 3.18.6. Para o licitante vencedor, a garantia de proposta será devolvida após a assinatura do contrato e, se for o caso, após a prestação da respectiva garantia de execução contratual.
- 3.18.7. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, ou em não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo estabelecido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, em especial aquelas delineadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 4.2** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 4.3** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 4.4** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.5** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.7** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 4.9** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.10** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.11** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.12** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.13** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 4.14** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.
- 5.3** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.4** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5 O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7 Na fase competitiva, os intervalos mínimos de tempo e de valores entre os lances observarão estritamente as regras e parametrizações sistêmicas do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para o modo de disputa adotado, garantindo a isonomia e a fluidez do certame.

6.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio.

6.11 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

6.11.1 Modo de Disputa Aberto:

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação será de dois minutos, sucessivamente. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação, poderá o Pregoeiro admitir o reinício justificado da sessão pública de lances.

6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de ME/EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2 A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado.

7.3 Não sendo vencedora a ME/EPP mais bem classificada, o sistema convocará as licitantes remanescentes na ordem classificatória.

7.4 No caso de equivalência dos valores, o sistema fará um sorteio eletrônico.

7.5 A convocada que não apresentar proposta no prazo decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento prossegue com as demais licitantes.

CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no lote deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance global, contendo a readequação proporcional dos preços unitários, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO EDITAL”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

9.2 A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

9.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.4 A comprovação dos requisitos dar-se-á, como regra, de forma estritamente eletrônica. Na hipótese excepcional de dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade dos documentos digitais enviados (art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021), o Pregoeiro poderá solicitar os originais ou cópias autenticadas em cartório. Nestes casos, os documentos deverão ser encaminhados via serviço postal (SEDEX ou carta registrada) ou entregues por portador no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Inhuma/PI (Rua José Isidório, 58, 1º Andar, Centro), no prazo estipulado na convocação, sendo expressamente vedada a exigência de comparecimento pessoal e exclusivo do representante legal da empresa para este fim.

9.5 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

9.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.8.1 Em cumprimento ao Acórdão nº 1464/2020-TCU-Plenário, será desclassificada sumariamente a proposta ou o lance vencedor que apresentar preços unitários superiores ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), observando o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), estabelecidos nas tabelas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA) vigentes na data de apresentação da proposta.

9.9 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.16 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

10.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada primeiramente por meio do sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos (em relação à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica), consistindo tal registro em meio válido de comprovação de regularidade, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta comercial, a respectiva documentação de habilitação atualizada exigida neste Edital.

10.4.2. O descumprimento do dever de envio tempestivo ou de atualização dos documentos ensejará a inabilitação da licitante. Excepcionalmente, em observância aos princípios da busca da verdade material, do formalismo moderado e da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), caso o documento esteja vencido ou ausente no sistema, a Agente de Contratação realizará diligência mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões. Logrando êxito em atestar a validade e a regularidade, o documento digital obtido oficialmente suprirá a falha da licitante e integrará os autos.

10.4.3. A comprovação dos requisitos de habilitação ocorrerá de forma estritamente eletrônica. Fica dispensada a apresentação de documentos não digitais (originais físicos ou cópias autenticadas em papel), nos termos do art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese exclusiva de haver dúvida fundamentada em relação à integridade e autenticidade do documento digitalizado apresentado no certame.

10.4.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, ou para fins de saneamento de falhas ou erros formais que não alterem a substância do documento e sua validade jurídica (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), a licitante será convocada a encaminhá-los exclusivamente em formato digital, via funcionalidade própria do sistema, no prazo designado no campo "DADOS DO EDITAL" ou estipulado via chat durante a sessão, sob pena de inabilitação.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista (CND, CRF/FGTS, entre outros). Por se tratar da mesma pessoa jurídica, a regularidade da matriz estende-se às suas filiais e vice-versa, sendo dispensada a comprovação de centralização do recolhimento, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

10.6 Ressalvado o disposto no item 3.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.7.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade de 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;
- 10.7.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 10.7.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.7.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.
- 10.7.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** Decreto de autorização;
- 10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO;**
- 10.7.9 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário ou dos sócios.

10.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.8.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- 10.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- 10.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da LC nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de abertura e encerramento, notas explicativas, recibo de entrega da junta comercial ou SPED e DHP do contador responsável.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

10.9.3. O Balanço Patrimonial disponível na Plataforma Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta deverá comprovar a boa situação econômico-financeira da licitante, observando-se as seguintes regras:

10.9.3.1. A empresa deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero), e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco), com fulcro no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.3.2. Para facilitar a análise da capacidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada por Profissional da Contabilidade legalmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), aplicando as fórmulas dos índices mencionados no subitem anterior, com base nos dados extraídos do último Balanço Patrimonial.

10.9.3.3. Exigência Alternativa (Súmula 275 do TCU): Caso a empresa licitante não alcance os índices contábeis mínimos exigidos no subitem 10.9.3.1, deverá comprovar, alternativamente, possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da

contratação (ou do lote em disputa), nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

10.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº

14.133/2021, devendo conter:

- a) Especificação dos serviços executados;
- b) Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término);
- c) Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato.

10.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.11.1 Alvará de licença de funcionamento;

10.11.2 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): a) Da empresa;

b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.3 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(CNEP): a) Da empresa;

b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.4 Certidão Emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.5 Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.6 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo TCE do Estado do

Licitante. a) Da empresa;
b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.7 Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo TCE do Estado do

Licitante. a) Da empresa;
b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.8 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedora, a encaminhar em formato digital (via e-mail institucional ou funcionalidade própria do sistema), no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação do Pregoeiro, os dados e documentos complementares eventualmente necessários para a efetivação do Cadastro de Fornecedores do Município (para fins de emissão de Nota de Empenho), sendo dispensada a apresentação física de

originais ou cópias autenticadas, salvo nas hipóteses de dúvida sobre a autenticidade do documento digital, restando expressamente vedada a exigência de comparecimento presencial de representante na sede da Prefeitura.

10.11.9 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor, que prestará os serviços / entregará o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido no Edital.

10.11.10 A licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento e atendimento às regras do Edital.

10.12 A comprovação dos requisitos dar-se-á, como regra, de forma estritamente eletrônica. Na hipótese excepcional de dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade dos documentos digitais enviados (art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021), o Pregoeiro poderá solicitar os originais ou cópias autenticadas em cartório. Nestes casos, os documentos deverão ser encaminhados via serviço postal (SEDEX ou carta registrada) ou entregues por portador no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Inhuma/PI (Rua José Isidório, 58, 1º Andar, Centro), no prazo estipulado na convocação, sendo expressamente vedada a exigência de comparecimento pessoal e exclusivo do representante legal da empresa para este fim.

10.12.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13 Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente estadual (c/portaria 344/98) e Municipal em plena validade, compatível com o objeto desta licitação.

10.14 As empresas participantes do certame deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para medicamentos comuns, especiais e material hospitalar de sua titularidade, emitida pela ANVISA.

10.15 Alvará de Funcionamento devidamente atualizado.

10.16 A licitante deverá apresentar o Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) em plena validade, acompanhado da indicação do seu Responsável Técnico, da respectiva Carteira de Inscrição no CRF e da prova de regularidade.

10.16.1. Em estrita observância à Súmula nº 272 do TCU, fica dispensada, na fase de habilitação, a comprovação prévia de vínculo do Responsável Técnico com a licitante, sendo admitida a declaração de compromisso.

10.16.2. A prova efetiva do vínculo será exigida exclusivamente da licitante declarada vencedora, para a assinatura do contrato.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

CAPÍTULO XII – DA VISITA TÉCNICA

12.1 A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

12.2 O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.3 O agente de contratação do município é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o do agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em estrita observância ao art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O lapso temporal para a manifestação imediata da intenção de recurso seguirá a configuração e os parâmetros estabelecidos pelo próprio sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS durante a sessão pública.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.3.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

15.3 A licitante vencedora deverá providenciar a complementação de seus dados cadastrais junto ao Setor de Licitação, de forma eletrônica e à distância, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação,

objetivando agilizar os procedimentos internos de contratação e emissão da Nota de Empenho. Todo o trâmite de cadastramento dar-se-á mediante troca de informações por e-mail oficial (prefeiturainhumapi@gmail.com) ou pelo Portal de Compras Públicas, não sendo exigido o comparecimento presencial na sede do órgão.

CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Depois de homologado o presente certame, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo de fornecimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do documento de convocação, o qual será publicado no Diário das Prefeituras do Piauí, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor contratado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante, com fulcro no art. 90, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- I - Advertência: aplicada exclusivamente pela infração do inciso I do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa: de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do lote ou contrato, aplicável a qualquer das infrações do subitem 17.1;

III - Impedimento de licitar e contratar: sanção aplicada ao responsável pelas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inhuma/PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: sanção aplicada ao responsável pelas infrações dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 17.1, bem como pelas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CAPÍTULO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO EDITAL”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF.

18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site do TCE/PI.

18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 DOS RECURSOS:

18.2.1 Das decisões proferidas pelo Pregoeiro e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - Orçamento não vinculado de imposto 600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção da Ações e Serviços Públicos de Saúde 621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 631-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0428.2700-Manutenção do Sistema de Saúde do Município 10.301.0031.2702-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0031.2702-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

20.1.1 Para os itens das planilhas "MEDICAMENTOS BÁSICOS", "MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS", "MEDICAMENTOS CONTROLADOS", "MEDICAMENTOS INJETÁVEIS" e "MATERIAL ODONTOLÓGICO" (exceto o item 131), por se tratarem de bens de consumo: ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, mantidas as demais fontes de recurso e programas de trabalho já indicados.

20.1.2 Para os itens da planilha "EQUIPAMENTOS HOSPITALARES" (itens 1 a 19) e para o item 131 (Gabinete Odontológico) da planilha "MATERIAL ODONTOLÓGICO", por se tratarem de bens de natureza permanente: ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, mantidas as demais fontes de recurso e programas de trabalho já indicados, devendo o respectivo empenho, liquidação e incorporação patrimonial observar o regime próprio de bens permanentes previsto na Lei nº 4.320/1964.

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.1.3 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.4 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.5 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

23.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do agente de contratação e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.

23.7 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.8 O item 23.8 (e subitens 23.8.1 e 23.8.2), referente à reserva de cota de até 25% (art. 48, III, LC nº 123/2006), aplica-se exclusivamente aos lotes classificados como de AMPLA PARTICIPAÇÃO (valor total estimado superior a R\$ 80.000,00), nos quais convivem, dentro do mesmo lote, uma cota principal de ampla participação e uma cota reservada a ME/EPP, sendo vedada a cumulação desse mecanismo com a exclusividade total do art. 48, I sobre o mesmo lote.

23.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

23.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

CAPÍTULO XXIV – DOS ANEXOS

24.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

24.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2 Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;

24.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

24.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Inhuma/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inhuma/PI, 08 de setembro de 2026.

Francisco das Chagas Lima de Barros
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

I – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material penso-hospitalar e produtos odontológicos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI”**.

II – DO AMPARO LEGAL

- 2.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

III – DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A presente contratação tem como objetivo o fornecimento contínuo/parcelado de medicamentos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI.
- 3.2 Continuidade e Qualidade no Atendimento: A aquisição programada e por demanda de suprimentos médicos e odontológicos garante a continuidade no atendimento à população, viabilizando a prestação de serviços de saúde com qualidade e sem interrupções.
- 3.3 Eficiência Operacional: O modelo de fornecimento parcelado e por demanda permite uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos, evitando o desperdício decorrente de compras em lotes superiores à necessidade imediata.
- 3.4 Suporte a Diferentes Setores de Saúde: Diversos setores da saúde pública, como UBS, hospitais, e clínicas odontológicas, serão beneficiados, assegurando que todos os profissionais tenham acesso aos materiais necessários para o exercício de suas funções com segurança e eficácia.
- 3.5 Cumprimento de Normas e Regulamentações: Seguir o processo de Contratação de Fornecimento Contínuo assegura o cumprimento das normativas de governança e gestão pública relativas às compras, garantindo transparência e equidade no processo de aquisição.
- 3.6 Sustentabilidade Financeira: O planejamento adequado das aquisições por meio de uma Contratação de Fornecimento Contínuo evita gastos excessivos, promove o uso racional dos recursos públicos, e contribui para a sustentabilidade do orçamento destinado à saúde.
- 3.7 Desta forma, a Contratação de Fornecimento Contínuo torna-se uma ferramenta indispensável para a gestão eficaz e eficiente dos recursos voltados ao atendimento das demandas de saúde do município, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
- 3.8 Os recursos adicionais advindos do presente contrato auxiliarão na execução do Plano de Gestão e o cumprimento de suas metas.

IV – DA VIGÊNCIA

- 4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, regendo-se pelas regras estipuladas no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

V – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

VI – DO UNIVERSO DOS CONCORRENTES

- 6.1. Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto.

6.2. Tratando-se de licitação composta por múltiplos lotes, o certame possuirá natureza híbrida quanto à participação, dividindo-se da seguinte forma:

a) Lotes Exclusivos: A disputa dos lotes com valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será restrita à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

b) Lotes de Ampla Participação: A disputa dos lotes com valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aberta a empresas de qualquer porte.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

7.2 Fornecimento de Itens: a contratada deverá fornecer os medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos conforme especificações técnicas detalhadas no contrato e sempre de acordo com a demanda e cronograma estabelecido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.

7.3 Qualidade e Conformidade: todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis, apresentando registro válido e certificação, quando necessária.

7.4 Prazos de Entrega: a contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo estipulado no contrato após o recebimento do pedido. A pontualidade é essencial para evitar desabastecimento nas unidades de saúde.

7.5 Condições de Armazenamento e Transporte: os produtos devem ser armazenados e transportados em condições adequadas que garantam a integridade e eficácia até o momento da entrega. Caso contrário, estarão sujeitos à recusa.

7.6 Assistência Técnica e Substituição de Produtos: oferecer suporte técnico em casos de dúvidas relacionadas ao uso ou eficácia dos produtos fornecidos e realizar a substituição imediata de produtos defeituosos ou em desacordo com o pedido sem custo adicional.

7.7 Documentação e Faturamento: fornece toda a documentação necessária, como notas fiscais e certificados de conformidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo município, garantindo clareza e transparência no faturamento.

7.8 Garantia e Validade: os produtos devem ser entregues com um prazo de validade adequado, que permita seu uso durante todo o período necessário, garantindo sua eficácia e segurança para o consumo.

7.9 Compliance e Ética: a contratada deverá atuar em conformidade com os princípios éticos e legais aplicáveis, evitando qualquer prática que possa comprometer a integridade do processo de fornecimento.

7.10 Comunicação e Relatórios: Manter uma comunicação eficaz com a Secretaria de Saúde e fornecer relatórios periódicos sobre entregas, possíveis atrasos, ou quaisquer problemas que possam impactar o cumprimento do contrato.

7.11 Conformidade com a LGPD: A Contratada obriga-se a atuar em estrita conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

7.11.1 A empresa declarada vencedora deverá apresentar, até o ato da assinatura do Contrato, o Certificado ou Termo de Certificação e Indicação de Encarregado de Dados (DPO), bem como Declaração Formal assinada pelo representante legal, assegurando a conformidade e proteção dos dados a que venha a ter acesso.

Parágrafo Único: Estas obrigações visam garantir que a prestação de serviços pela contratada seja realizada com eficiência, qualidade e dentro das normas legais, atendendo plenamente às necessidades do município.

7.12 Como forma de mitigar riscos e assegurar a vinculação das propostas, fica estabelecida a obrigatoriedade da Garantia de Proposta para todos os licitantes participantes, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote em disputa, conforme regras e procedimentos detalhados no subitem 3.18 do Edital, com amparo no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Obrigações da Contratante:
- 8.2 Requisição e Planejamento: a contratante deverá realizar as requisições de medicamentos e materiais de forma clara e detalhada, especificando quantidades, prazos e quaisquer outras condições necessárias para o cumprimento do pedido.
- 8.3 Aquisição e Recebimento: assegurar organização e disponibilidade para o recebimento dos produtos, verificando suas condições e conformidades no momento da entrega, e registrar qualquer inconsistência ou não conformidade imediatamente.
- 8.4 Pagamentos: efetuar os pagamentos correspondentes às entregas devidamente realizadas e aceitas dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, garantindo a fluidez financeira do processo de fornecimento.
- 8.5 Condições de Armazenamento: dispor de local adequado para o armazenamento dos produtos recebidos, preservando sua qualidade, integridade e segurança até o momento do uso.
- 8.6 Feedback e Comunicação: manter canais de comunicação abertos e ativos com a contratada para reportar problemas, solicitar informações adicionais, ou ajustar pedidos conforme necessário, contribuindo para um relacionamento colaborativo.
- 8.7 Confidencialidade: proteger e manter a confidencialidade de qualquer informação técnica ou comercial partilhada pela contratada que seja identificada como confidencial.
- 8.8 Cumprimento Normativo: assegurar que todas as práticas de aquisição e gestão do contrato respeitem as normas legais vigentes, promovendo transparência e ética no relacionamento contratual.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS:

500 - Orçamento não vinculado de imposto | 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção da Ações e Serviços Públicos de Saúde | 621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 631-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
- MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0428.2700-Manutenção do Sistema de Saúde do Município | 10.301.0031.2702-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0031.2702-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

A) Para os itens das planilhas "MEDICAMENTOS BÁSICOS", "MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS", "MEDICAMENTOS CONTROLADOS", "MEDICAMENTOS INJETÁVEIS" e "MATERIAL ODONTOLÓGICO" (exceto o item 131), por se tratarem de bens de consumo: ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, mantidas as demais fontes de recurso e programas de trabalho já indicados.

B) Para os itens da planilha "EQUIPAMENTOS HOSPITALARES" (itens 1 a 19) e para o item 131 (Gabinete Odontológico) da planilha "MATERIAL ODONTOLÓGICO", por se tratarem de bens de natureza permanente: ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, mantidas as demais fontes de recurso e programas de trabalho já indicados, devendo o respectivo empenho, liquidação e incorporação patrimonial observar o regime próprio de bens permanentes previsto na Lei nº 4.320/1964.

X – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, resguardado, contudo, o direito de defesa prévia da licitante.

10.1.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente valor significativamente inferior ao valor estimado da contratação — em especial se inferior a 70% (setenta por cento) do orçamento de referência do lote —, o Agente de Contratação realizará diligência, em conformidade com o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. Na diligência mencionada no subitem anterior, será concedido prazo razoável para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, devendo demonstrar que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual.

10.1.4. A comprovação da exequibilidade poderá ser feita por meio de planilhas de custos, acordos comerciais com fabricantes, notas fiscais de aquisições recentes, contratos de fornecimento ou qualquer outro documento idôneo que ateste a capacidade da empresa de honrar a proposta sem comprometer a qualidade e o prazo exigidos neste Edital e em seus Anexos.

10.1.5. Somente após a análise técnica da documentação comprobatória apresentada, e caso reste evidenciada a incapacidade de execução pelo valor ofertado, a proposta será motivadamente desclassificada.

10.2 Aberta a sessão pública, em concordância com os procedimentos afetos à Lei Federal nº 14.133/2021, serão apresentadas as propostas.

10.3 Após abertas as propostas, será iniciada a fase de lances. Havendo propostas iniciais com valores percentuais iguais, o ofertante do primeiro lance será definido mediante sorteio fora os casos atendido pela Lei Complementar 123/2006.

10.4 Os lances serão virtuais e sucessivos.

10.5 Após a declaração do vencedor, este terá o prazo, a ser estabelecido pelo Pregoeiro e informado via Chat do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para a entrega de nova proposta escrita, correspondente ao lance declarado vencedor.

XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o menor lance.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante a devida certificação (atesto) da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente.

12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

XIII – DA RESCISÃO

13.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e LICITAÇÕES WEB-TCE/PI

XV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material penso-hospitalar e produtos odontológicos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI”.

VALOR PREVISTO: R\$ 6.589.461,18 (seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)

OBS 1: O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará por demanda, mediante solicitação (Ordem de Fornecimento) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os seguintes prazos de entrega, contados do recebimento da solicitação, sem custo adicional: (i) solicitações que superam 20% do quantitativo total contratado para o item: prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; (ii) solicitações que superem 20% do quantitativo total contratado para o item: prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou prazo proporcionalmente ajustado mediante prévia comunicação por escrito à contratada, resguardado o abastecimento mínimo emergencial das unidades de saúde

OBS 2: A licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação DECLARAÇÃO, em modelo próprio, de que cumprirá os prazos de entrega e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de inabilitação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PED 120ML	FR	200	R\$ 11,27	R\$ 2.254,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULT 120ML	FR	200	R\$ 12,82	R\$ 2.564,00
3	ACICLOVIR 200MG C/25CPR	CX	50	R\$ 12,98	R\$ 649,00
4	ACICLOVIR CREME 10g	TB	100	R\$ 6,42	R\$ 642,00
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG C/500 CPR	CX	144	R\$ 37,90	R\$ 5.457,60
6	ACIDO FOLICO 0,2MG 30ML	FR	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	CX	100	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
8	ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR	CX	200	R\$ 80,68	R\$ 16.136,00
9	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL C/10ML	FR	3000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
10	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED. 100ML	FR	2000	R\$ 7,18	R\$ 14.360,00
11	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML	FR	2000	R\$ 6,59	R\$ 13.180,00
12	AMINOFILINA 100MG C/500CPR	CX	4	R\$ 73,83	R\$ 295,32
13	AMIODARONA 200MG C/30CPR	CX	100	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
14	AMOXICILINA + CLAV POTÁSSIO 400/57MG/5ML SUSP 70ML	FRA	500	R\$ 31,40	R\$ 15.700,00
15	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL C/ 60ML	FR	2000	R\$ 7,69	R\$ 15.380,00
16	AMOXICILINA 500MG C/840 CPR	CX	54	R\$ 418,71	R\$ 22.610,34
17	ANLODIPINO 10MG C/500 CPR	CX	80	R\$ 418,71	R\$ 33.496,80
18	ANLODIPINO 5MG C/500 CPR	CPM	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
19	ATENOLOL 100 MG C/600 CPR	CX	34	R\$ 166,00	R\$ 5.644,00
20	ATENOLOL 25MG C/600CPR	CPM	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
21	ATENOLOL 50 MG C/600 CPR	CPM	32000	R\$ 0,05	R\$ 1.600,00
22	AZITROMICINA 500MG C/150 CPR	CPM	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
23	AZITROMICINA 600MG PO P/SUSP 15ML	FR	1500	R\$ 12,91	R\$ 19.365,00
24	AZITROMICINA 900MG PO P/SUSP 22,5ML	FR	1500	R\$ 18,63	R\$ 27.945,00
25	BACLOFENO 10MG C/20CPR	CPM	3500	R\$ 0,19	R\$ 665,00
26	BROM. DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	400	R\$ 2,79	R\$ 1.116,00
27	BROMOPRIDA 10MG C/800 CPR	CX	18	R\$ 256,25	R\$ 4.612,50
28	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	2000	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
29	BUTIL DE ESCOPOLAMINA 20ML GTS	FR	500	R\$ 15,47	R\$ 7.735,00

30	BUTIL DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 20ML	FR	1500	R\$ 10,33	R\$ 15.495,00
31	BUTIL DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA C/250CPR	CX	33	R\$ 190,00	R\$ 6.270,00
32	CAPTOPRIL 25MG C/600 CPR	CPM	200	R\$ 41,12	R\$ 8.224,00
33	CAPTOPRIL 50MG C/300 CPR	CX	60	R\$ 42,45	R\$ 2.547,00
34	CARVEDILOL 12,5MG C/30CPR	CX	300	R\$ 10,98	R\$ 3.294,00
35	CARVEDILOL 25MG C/30CPR	CX	300	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00
36	CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR	CX	300	R\$ 7,68	R\$ 2.304,00
37	CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR	CX	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
38	CEFALEXINA 500MG C/200CPR	CPM	20000	R\$ 1,14	R\$ 22.800,00
39	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/60ML	FR	2000	R\$ 16,07	R\$ 32.140,00
40	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/100ML	FR	2000	R\$ 13,44	R\$ 26.880,00
41	CETOCONAZOL 200MG C/30 CPR	CPM	20000	R\$ 1,41	R\$ 28.200,00
42	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA C/30G	BISN	2000	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
43	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR	CX	120	R\$ 21,50	R\$ 2.580,00
44	CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR	CPM	20000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
45	CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR	CX	220	R\$ 22,44	R\$ 4.936,80
46	Cloridrato de Ondansetrona 4 MG	CX	80	R\$ 3,19	R\$ 255,20
47	COMPLEXO B 100ML	FR	2000	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
48	COMPLEXO B C/500cpr	CX	120	R\$ 52,63	R\$ 6.315,60
49	DEXAMETASONA 4 MG C/10 COMP.	CX	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
50	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA COM 10G	BISN	2000	R\$ 3,31	R\$ 6.620,00
51	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 100ML	FR	1500	R\$ 5,57	R\$ 8.355,00
52	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	FRS	600	R\$ 7,21	R\$ 4.326,00
53	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/ 500 CPR	CX	50	R\$ 62,40	R\$ 3.120,00
54	DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML 100ML	FR	2000	R\$ 5,23	R\$ 10.460,00
55	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	TB	120	R\$ 7,70	R\$ 924,00
56	DICLOFENACO POTASSICO 50MG C/500CPR	CX	20	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
57	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR	CPM	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
58	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	UND	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
59	DIPIRONA SÓDICA 500MG C/500CPR	CPM	29000	R\$ 0,29	R\$ 8.410,00
60	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	4000	R\$ 2,37	R\$ 9.480,00
61	ENALAPRIL 10MG C/500CPR	CPM	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
62	ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CPM	20500	R\$ 0,23	R\$ 4.715,00
63	ENALAPRIL 5MG C/500 CPR	CPM	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00

64	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR	CX	300	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00
65	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR	CX	150	R\$ 32,12	R\$ 4.818,00
66	FLUCONAZOL 150MG C/100 CAPS	UND	10000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
67	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	CPM	27000	R\$ 0,41	R\$ 11.070,00
68	GLICAZIDA 30MG C/500 CPR	CPM	28000	R\$ 0,74	R\$ 20.720,00
69	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	CPM	49000	R\$ 0,09	R\$ 4.410,00
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	CPM	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
71	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500 CPR	CX	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
72	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	2000	R\$ 8,39	R\$ 16.780,00
73	HIDROXIDO DE ALUMI+MAGNE 100ML	FR	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
74	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML	FR	80	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60
75	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	CPM	20000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
76	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	3000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
77	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	CX	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
78	ISORDIL SUBL 5MG C/30 CPR	CX	100	R\$ 15,22	R\$ 1.522,00
79	IVERMECTINA 6MG C/4 CPR	CX	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00
80	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA30g	TB	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
81	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA	TB	120	R\$ 37,53	R\$ 4.503,60
82	LACTULIFE/LACTULOSE 120ML	FR	300	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
83	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21 CPR	CX	1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
84	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	FR	80	R\$ 102,23	R\$ 8.178,40
85	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	TB	750	R\$ 10,02	R\$ 7.515,00
86	LORATADINA 10MG C/12CPR	CX	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
87	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FR	800	R\$ 8,67	R\$ 6.936,00
88	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR	CPM	83000	R\$ 0,28	R\$ 23.240,00
89	MEBENDAZOL 100MG C/6 CPR	UND	9600	R\$ 0,48	R\$ 4.608,00
90	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRS	1000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
91	MELOXICAM 15MG C/10CPR	CX	200	R\$ 4,11	R\$ 822,00
92	METFORMINA 500MG C/400CPR	CPM	36500	R\$ 0,22	R\$ 8.030,00
93	METFORMINA 850 MG C/400 CPR	CPM	68000	R\$ 0,32	R\$ 21.760,00
94	METILDOPA 250MG C/500CPR	CPM	5500	R\$ 1,11	R\$ 6.105,00
95	METILDOPA 500MG C/500 CPR	CPM	5000	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00
96	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500CPR	CPM	9600	R\$ 0,23	R\$ 2.208,00
97	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	FR	2000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
98	METOPROLOL 25MG C/30 CPR	CX	120	R\$ 25,45	R\$ 3.054,00
99	METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR	CPM	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
100	METRONIDAZOL 400MG C/600 CPR	CX	240	R\$ 18,62	R\$ 4.468,80

101	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G+10APL	BISN	2000	R\$ 14,12	R\$ 28.240,00
102	METRONIDAZOL SUSP 4% 40MG/ML 100ML	FRC	1500	R\$ 10,88	R\$ 16.320,00
103	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 50G	BISN	2000	R\$ 29,94	R\$ 59.880,00
104	MICONAZOL NITR CREME DERMATOLOGICO 30G	FR	100	R\$ 14,37	R\$ 1.437,00
105	MICONAZOL NITR CREME VAG 80G+14APL	BISN	800	R\$ 17,73	R\$ 14.184,00
106	NEOMICINA+BACITRACINA 250UI/G 10G	BISN	2000	R\$ 5,33	R\$ 10.660,00
107	NIFEDIPINO 10MG C/30 CPR	CPM	14000	R\$ 0,64	R\$ 8.960,00
108	NIFEDIPINO 20MG C/500 CPR	CPM	16000	R\$ 0,19	R\$ 3.040,00
109	NIMESULIDA 100MG C/350 CPR	CPM	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
110	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	FR	500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
111	NISTATINA CREME VAG 25.000UI/G 50G+10 APL	BISN	3000	R\$ 10,48	R\$ 31.440,00
112	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 30ML	FR	1500	R\$ 7,66	R\$ 11.490,00
113	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	200	R\$ 8,08	R\$ 1.616,00
114	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	100	R\$ 13,29	R\$ 1.329,00
115	OLEO MINERAL 100ML	FR	140	R\$ 13,10	R\$ 1.834,00
116	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	CPM	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
117	OMEPRAZOL 40MG C/56 CPR	CPM	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
118	PANTOPRAZOL 40MG C/280 CPR	CX	25	R\$ 135,50	R\$ 3.387,50
119	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FR	3000	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
120	PARACETAMOL 500MG C/500CPR	CX	150	R\$ 94,33	R\$ 14.149,50
121	PARACETAMOL 750MG C/200 CPR	CPM	29000	R\$ 0,34	R\$ 9.860,00
122	PIROXICAM 20MG C/15 CPR	CX	80	R\$ 12,25	R\$ 980,00
123	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	1500	R\$ 13,04	R\$ 19.560,00
124	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	CPM	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
125	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	CPM	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
126	PROMETAZINA 25MG C/20 CPR	CX	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
127	PROPRANOLOL 40MG C/500 CPR	CX	100	R\$ 38,98	R\$ 3.898,00
128	REIDRATANTE ORAL C/50 ENVELOPES 27,9G	CX	2000	R\$ 96,19	R\$ 192.380,00
129	ROSUVASTATINA 10MG C/30CPR	CX	150	R\$ 17,89	R\$ 2.683,50
130	ROSUVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	150	R\$ 22,16	R\$ 3.324,00
131	SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES	FR	300	R\$ 22,79	R\$ 6.837,00
132	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	FR	100	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00
133	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE 100ML	FR	400	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
134	SECNIDAZOL 1000MG C/02 CPR	CPM	10000	R\$ 2,64	R\$ 26.400,00
135	SIMETICONA 40MG C/400CPR	CX	20	R\$ 77,55	R\$ 1.551,00
136	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	FR	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00

137	SINVESTATINA 20MG C/500CPR	CX	200	R\$ 132,33	R\$ 26.466,00
138	SINVESTATINA 40MG C/500CPR	CX	100	R\$ 200,74	R\$ 20.074,00
139	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	POTE	40	R\$ 91,00	R\$ 3.640,00
140	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	FR	1000	R\$ 10,59	R\$ 10.590,00
141	SULFAMET+TRIMET 40+8MG/ML 100ML	FR	960	R\$ 10,50	R\$ 10.080,00
142	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPINA 80MG C/200 CPR	CX	500	R\$ 72,78	R\$ 36.390,00
143	SULFATO FERROSO "109MG" 40MG C/500CPR	CX	200	R\$ 54,64	R\$ 10.928,00
144	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GTS	FR	2000	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
145	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FR	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
146	VITAMINA C 200MG/ML 20ML	FR	600	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
147	VITAMINA C 500MG C/500 CPR	CX	12	R\$ 122,85	R\$ 1.474,20
VALOR TOTAL					R\$ 1.459.286,26

LOTE II - MATERIAS HOSPITALARES E INSUMOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	PCT	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
2	ABSORVENTE GERIATRICO POS PARTO C/20 UND	PCT	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
3	ÁGUA DESTILADA 2000 GL	GALÃO	300	R\$ 23,40	R\$ 7.020,00
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LT	80	R\$ 12,23	R\$ 978,40
5	AGULHA ANESTESICA RAQUI	UND	80	R\$ 7,17	R\$ 573,60
6	AGULHA DESC. CX/ 100	CX	3000	R\$ 17,66	R\$ 52.980,00
7	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	3000	R\$ 12,94	R\$ 38.820,00
8	ALCOOL GEL 70% 500g	FRS	1500	R\$ 8,02	R\$ 12.030,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	2000	R\$ 26,84	R\$ 53.680,00
10	ALMOTOLIA PLAST. 500ML TRANSPARENTE	UND	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
11	ALMOTOLIA PLAST. 250ML TRANSPARENTE	UND	400	R\$ 6,74	R\$ 2.696,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UND	70	R\$ 149,00	R\$ 10.430,00
13	APARELHO PRESSÃO ART.+ESTETO ADULTO -	UND	70	R\$ 122,93	R\$ 8.605,10
14	APARELHO PRESSÃO ART.+ESTETO INFANTIL -	UND	40	R\$ 142,50	R\$ 5.700,00
15	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO	UND	50	R\$ 242,00	R\$ 12.100,00
16	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
17	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	UND	25	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00
18	ATADURA DE CREPOM 10CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	3000	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00
19	ATADURA DE CREPOM 12CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	3000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00

20	ATADURA DE CREPOM 15CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	3000	R\$ 13,70	R\$ 41.100,00
21	ATADURA DE CREPOM 20CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
22	AVENTAL EM TNT 20G BRANCO	UND	4000	R\$ 2,72	R\$ 10.880,00
23	BANDAGEM CURATIVO POS COLETA C/500 UND	CX	100	R\$ 35,32	R\$ 3.532,00
24	BANDEJA LISA ECONOX 22X12X1,5CM	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
25	BANDEJA LISA ECONOX 22X17X1,5CM	UND	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
26	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML	UND	1500	R\$ 8,03	R\$ 12.045,00
27	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PCT	400	R\$ 11,08	R\$ 4.432,00
28	BOLSA COLOSTOMIA 50MM C/10 UND	PCT	400	R\$ 38,59	R\$ 15.436,00
29	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSP C/ BARREIRA DE PELE	UND	400	R\$ 17,55	R\$ 7.020,00
30	CAIXA TERMICA 28 À 35 LITROS	UND	30	R\$ 106,75	R\$ 3.202,50
31	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50UND	PCT	20	R\$ 108,23	R\$ 2.164,60
32	Campo Cirúrgico Estéril Fenestrado e Adesivado Em Não Tecido	PCT	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
33	CATEGUTE CROMADO C/24UND	CX	200	R\$ 154,05	R\$ 30.810,00
34	CATEGUTE SIMPLES C/24UND -	CX	200	R\$ 153,92	R\$ 30.784,00
35	CATETER INTRAVENOSO(GELCO)	UND	20000	R\$ 1,46	R\$ 29.200,00
36	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	600	R\$ 2,27	R\$ 1.362,00
37	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
38	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	100	R\$ 37,80	R\$ 3.780,00
39	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOLICA 1000ML	LT	100	R\$ 29,16	R\$ 2.916,00
40	COLAR CERVICAL PARA RESGATE G	UND	50	R\$ 36,70	R\$ 1.835,00
41	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M	UND	50	R\$ 36,67	R\$ 1.833,50
42	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P	UND	50	R\$ 36,67	R\$ 1.833,50
43	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PP	UND	50	R\$ 42,75	R\$ 2.137,50
44	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL CAPACIDADE 70 ML	UND	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
45	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 07LT -	UND	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
46	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LT-	UND	800	R\$ 10,11	R\$ 8.088,00
47	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LT-	UND	700	R\$ 12,53	R\$ 8.771,00
48	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, N ESTER 130G	PCT	3000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
49	COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7, 5M ESTER C/10	PCT	5000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00

50	COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7,5 N ESTER 105G	PCT	5000	R\$ 18,25	R\$ 91.250,00
51	COMPRESSA DE GAZE 11 F 7,5CMX7,5 N ESTER 160G	PCT	1000	R\$ 41,85	R\$ 41.850,00
52	CUBA RIM 600ML	UND	12	R\$ 71,50	R\$ 858,00
53	DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR	PCT	40	R\$ 960,00	R\$ 38.400,00
54	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	LT	100	R\$ 30,89	R\$ 3.089,00
55	DETERGENTE ENZIMATICO 200 GL	GALÃO	100	R\$ 184,65	R\$ 18.465,00
56	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO	UND	400	R\$ 2,71	R\$ 1.084,00
57	ELETRODO ECG COM 50 UNIDADES	CX	100	R\$ 31,40	R\$ 3.140,00
58	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 15X25CM C/100	CX	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
59	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 9X26CM C/200	CX	100	R\$ 73,90	R\$ 7.390,00
60	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	8000	R\$ 1,05	R\$ 8.400,00
61	EQUIPO MICROGOTAS	UND	8000	R\$ 2,85	R\$ 22.800,00
62	EQUIPO MULTI 2 VIAS C/CLAMP - INFUSOR	UND	8000	R\$ 1,77	R\$ 14.160,00
63	EQUIPO TRANFUSÃO DE SANGUE	UND	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00
64	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	100	R\$ 57,66	R\$ 5.766,00
65	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	ROLO	2000	R\$ 18,66	R\$ 37.320,00
66	ESPECULO VAGINAL G	UND	1800	R\$ 2,78	R\$ 5.004,00
67	ESPECULO VAGINAL M	UND	3000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
68	ESPECULO VAGINAL P	UND	3000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
69	ESTADIÔMETRO COMPACTO 210CM	UND	8	R\$ 252,02	R\$ 2.016,16
70	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
71	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	40	R\$ 40,83	R\$ 1.633,20
72	ETER ETÍLICO 1000ML	LT	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
73	EXTENSOR P/ CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	UND	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
74	FIO NYLON PARA SUTURA, Nº 3	CX	300	R\$ 62,53	R\$ 18.759,00
75	FIO NYLON PARA SUTURA, Nº 4	CX	300	R\$ 62,53	R\$ 18.759,00
76	FIO NYLON PARA SUTURA, Nº 5	CX	300	R\$ 62,53	R\$ 18.759,00
77	FIO NYLON PARA SUTURA, Nº 6	CX	300	R\$ 62,53	R\$ 18.759,00
78	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 CM	UND	600	R\$ 6,58	R\$ 3.948,00
79	FITA METRICA 120 UND	UND	60	R\$ 11,01	R\$ 660,60
80	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	ROLO	700	R\$ 16,77	R\$ 11.739,00
81	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 CM	UND	1200	R\$ 7,08	R\$ 8.496,00
82	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRS	400	R\$ 18,63	R\$ 7.452,00
83	FRALDA DESC. INFANTIL C/20 UND	PCT	1500	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00

84	FRALDA DESC. P/ ADULTO C/8 UND	PCT	2000	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
85	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	120	R\$ 2,24	R\$ 268,80
86	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91CM X 91M	UND	1000	R\$ 36,73	R\$ 36.730,00
87	GEL P/ULTRASSOM 05KG	GL	80	R\$ 55,33	R\$ 4.426,40
88	INALADOR/NEBULIZADOR PORTATIL C/1 SAÍDA	UND	30	R\$ 222,50	R\$ 6.675,00
89	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	200	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00
90	KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	300	R\$ 11,56	R\$ 3.468,00
91	KIT PAPANICOLAU MEDIO	UND	800	R\$ 5,95	R\$ 4.760,00
92	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	UND	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
93	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 24	CX	120	R\$ 56,96	R\$ 6.835,20
94	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 15	CX	120	R\$ 58,52	R\$ 7.022,40
95	LÂMINA P/ MICROSCOPIO FOSCA -VIDRO- 26,0X76,00 C/50	CX	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
96	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100UND	CX	1000	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
97	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50CM X 50M	RL	1000	R\$ 16,37	R\$ 16.370,00
98	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	RL	1000	R\$ 22,17	R\$ 22.170,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/100UND	CX	4000	R\$ 39,29	R\$ 157.160,00
100	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICO C/100UND	CX	500	R\$ 35,82	R\$ 17.910,00
101	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS	PAR	4000	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
102	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO-	UND	100	R\$ 13,91	R\$ 1.391,00
103	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL- .	UND	200	R\$ 15,28	R\$ 3.056,00
104	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND -	CX	3000	R\$ 21,80	R\$ 65.400,00
105	MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO	UND	40	R\$ 17,26	R\$ 690,40
106	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	UND	40	R\$ 17,26	R\$ 690,40
107	MASCARA N95 -	UND	3000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00
108	MONITOR DE GLICOSE	UND	300	R\$ 51,39	R\$ 15.417,00
109	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
110	OTOSCOPIO 2.5V C/5 ESPECULOS E ESTOJO	UND	20	R\$ 655,00	R\$ 13.100,00
111	OXIMETRO DE PULSO - DEDO	UND	50	R\$ 187,40	R\$ 9.370,00
112	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA120 C/ALARME E MEMORIA	UND	10	R\$ 2.699,50	R\$ 26.995,00
113	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG - 40CM	ROLO	30	R\$ 87,27	R\$ 2.618,10
114	PAPEL/ BOBINA PARA ECG (216MMX30M)	UND	100	R\$ 74,10	R\$ 7.410,00
115	PAPEL INT 20CM X 22CM C/1000	PCT	200	R\$ 19,60	R\$ 3.920,00
116	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 12CM	UND	40	R\$ 24,73	R\$ 989,20
117	PINÇA HEMOSTATICA HALSTE MOSQUITO 12CM	UND	40	R\$ 43,10	R\$ 1.724,00

118	PINCA HEMOSTATICA KELLY 14CM	UND	40	R\$ 57,45	R\$ 2.298,00
119	POLIPROPILENO C/AG CX C/24 UND	CX	100	R\$ 82,67	R\$ 8.267,00
120	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	400	R\$ 72,08	R\$ 28.832,00
121	POLVIDINE TOPICO 1000ML	LT	500	R\$ 72,75	R\$ 36.375,00
122	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	40	R\$ 53,08	R\$ 2.123,20
123	PORTA-LÂMINA DE PREVENÇÃO P/ 3 LÂMINAS	UND	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
124	PRENDEDOR UMBILICAL	UND	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
125	PROPÉ DESCARTAVEL TNT C/100UND	PCT	400	R\$ 17,76	R\$ 7.104,00
126	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100L C/100UND	PCT	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
127	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 40L C/100UND	PCT	400	R\$ 37,25	R\$ 14.900,00
128	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50L C/100UND	PCT	400	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00
129	SCALPE DESC.	UND	6000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
130	SERINGA 10ML C/ AGULHA -	UND	40000	R\$ 0,73	R\$ 29.200,00
131	SERINGA 1ML C/ AGULHA -	UND	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
132	SERINGA 1ML S/ AGULHA-	UND	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
133	SERINGA 20ML C/AGULHA-	UND	20000	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
134	SERINGA 3ML C/ AGULHA-	UND	40000	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
135	SERINGA 3ML S/ AGULHA-	UND	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
136	SERINGA 5ML C/ AGULHA -	UND	30000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
137	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UND	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
138	SONDA NASOGASTRICA Nº08 CURTA	UND	600	R\$ 1,28	R\$ 768,00
139	SONDA NASOGASTRICA Nº08 LONGA	UND	600	R\$ 1,97	R\$ 1.182,00
140	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	UND	600	R\$ 1,39	R\$ 834,00
141	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	UND	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
142	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	UND	600	R\$ 1,48	R\$ 888,00
143	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	UND	600	R\$ 2,07	R\$ 1.242,00
144	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA	UND	600	R\$ 1,52	R\$ 912,00
145	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	UND	600	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
146	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	600	R\$ 2,57	R\$ 1.542,00
147	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UND	600	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
148	SONDA URETRAL Nº08	UND	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
149	SONDA URETRAL Nº10	UND	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
150	SONDA URETRAL Nº12	UND	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
151	SONDA URETRAL Nº14	UND	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
152	SONDA URETERAL Nº06	UND	2000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
153	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. G	UND	80	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00
154	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. GG	UND	100	R\$ 62,25	R\$ 6.225,00

155	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. M	UND	100	R\$ 30,31	R\$ 3.031,00
156	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. P	UND	100	R\$ 26,55	R\$ 2.655,00
157	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. PP	UND	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
158	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	120	R\$ 17,43	R\$ 2.091,60
159	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA C/CABO	UND	60	R\$ 169,77	R\$ 10.186,20
160	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	20	R\$ 164,82	R\$ 3.296,40
161	TESOURA IRIS 12CM CURVA	UND	40	R\$ 38,63	R\$ 1.545,20
162	TESOURA IRIS 12CM RETA	UND	40	R\$ 37,95	R\$ 1.518,00
163	TIRAS DE GLICEMIA C/50UND	CX	1200	R\$ 73,16	R\$ 87.792,00
164	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 20CM X 22CM C/1000UND	PCT	2000	R\$ 20,13	R\$ 40.260,00
165	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	CX	500	R\$ 13,69	R\$ 6.845,00
166	TUBO DE LATEX Nº 200	MT	60	R\$ 3,22	R\$ 193,20
167	TUBO VACUO TAMPA AMARELA C/100 UND	PCT	54	R\$ 109,00	R\$ 5.886,00
168	TUBO VACUO TAMPA ROXA K3 C/100 UND	PCT	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
169	TUBO VACUO TAMPA VERMELHO C/100 UND	PCT	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
170	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UND	200	R\$ 28,05	R\$ 5.610,00
171	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO	KIT	30	R\$ 492,00	R\$ 14.760,00
172	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	10	R\$ 86,78	R\$ 867,80
173	VASELINA SÓLIDA 500G	POTE	40	R\$ 70,04	R\$ 2.801,60
174	BEROTEC AEROSOL 100 MCG	UND	500	R\$ 21,12	R\$ 10.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 2.103.062,26

LOTE III - MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1MG C/30CPR	CX	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
2	ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR	CX	200	R\$ 12,43	R\$ 2.486,00
3	AMITRIPTILINA 25MG C/200 CPR	CX	200	R\$ 30,66	R\$ 6.132,00
4	AMITRIPTILINA 75MG C/30 CPR	CX	700	R\$ 21,44	R\$ 15.008,00
5	BIPERIDENO 2MG C/200CPR	CX	100	R\$ 115,76	R\$ 11.576,00
6	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR	CX	234	R\$ 8,00	R\$ 1.872,00
7	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR	CX	234	R\$ 10,90	R\$ 2.550,60
8	BUPROPIONA 150MG C/30CPR	CX	100	R\$ 56,63	R\$ 5.663,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR	CX	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
10	CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML	FR	1200	R\$ 18,99	R\$ 22.788,00

11	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR	CX	125	R\$ 173,00	R\$ 21.625,00
12	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500 CPR	CX	24	R\$ 276,33	R\$ 6.631,92
13	CLONAZEPAM 2MG C/480 CPR	CX	50	R\$ 93,47	R\$ 4.673,50
14	CLORPROMAZINA 100MG C/200CPR	CX	120	R\$ 145,00	R\$ 17.400,00
15	CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR	CX	120	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
16	DEPAKENE 250MG C/25 CPR	CX	280	R\$ 33,20	R\$ 9.296,00
17	DEPAKENE 500MG C/50 CPR	CX	140	R\$ 100,67	R\$ 14.093,80
18	DEPAKENE XPE 100ML	FR	500	R\$ 25,40	R\$ 12.700,00
19	DESVE 100MG C/30 CPR	CX	135	R\$ 95,20	R\$ 12.852,00
20	DESVE 50MG C/30 CPR	CX	135	R\$ 80,00	R\$ 10.800,00
21	DIAZEPAM 10MG C/100 AMP. 2ML	CX	26	R\$ 208,00	R\$ 5.408,00
22	DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR	CX	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
23	DIAZEPAN 10MG C/1000 CPR	CX	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
24	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20CPR	CX	400	R\$ 24,53	R\$ 9.812,00
25	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR	CX	600	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00
26	DOLOSAL 50MG/ML CX/25 AMP. 2ML	CX	12	R\$ 131,00	R\$ 1.572,00
27	DULOXETINA 30MG C/30CPR	CX	190	R\$ 66,87	R\$ 12.705,30
28	DULOXETINA 60MG C/30CPR	CX	150	R\$ 121,32	R\$ 18.198,00
29	ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR	CX	235	R\$ 13,83	R\$ 3.250,05
30	ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	235	R\$ 34,00	R\$ 7.990,00
31	FENITOINA 100MG C/30CPR	CX	400	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
32	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/100AMP. 5ML	CX	14	R\$ 484,84	R\$ 6.787,76
33	FENOBARBITAL 100MG C/30CPR	CX	1400	R\$ 11,79	R\$ 16.506,00
34	FENOBARBITAL 200MG C/25AMP. 2ML	CX	12	R\$ 4,45	R\$ 53,40
35	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	FR	1000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
36	FLUOXETINA 20MG C/30CPR	CX	2000	R\$ 7,23	R\$ 14.460,00
37	GABAPENTINA 300MG C/300CPR	CX	26	R\$ 246,67	R\$ 6.413,42
38	HALOPERIDOL 1MG C/200 CPR	CX	40	R\$ 65,15	R\$ 2.606,00
39	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FR	600	R\$ 7,31	R\$ 4.386,00
40	HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR	CX	120	R\$ 94,83	R\$ 11.379,60
41	HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	1000	R\$ 267,00	R\$ 267.000,00
42	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML C/25AMP 1ML	CX	24	R\$ 446,67	R\$ 10.720,08
43	IMIPRAMINA 25MG C/200CPR	CPM	10	R\$ 0,91	R\$ 9,10
44	LEVOMEPRIMAZINA 100MG C/200 CPR	CX	46	R\$ 341,67	R\$ 15.716,82
45	LEVOMEPRIMAZINA 25MG C/200 CPR	CX	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
46	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML C/20ML	FR	400	R\$ 18,80	R\$ 7.520,00
47	MIDAZOLAM 15MG C/20CPR	CX	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
48	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	AMP	400	R\$ 7,22	R\$ 2.888,00

49	NEULEPTIL 1% 20ML	FR	22	R\$ 16,50	R\$ 363,00
50	NEULEPTIL 10MG C/20 CPR	CX	22	R\$ 19,10	R\$ 420,20
51	NEULEPTIL 4% 20ML	FR	25	R\$ 28,60	R\$ 715,00
52	NORTRIPTILINA 25MG C/30CPR	CX	140	R\$ 32,00	R\$ 4.480,00
53	NORTRIPTILINA 50MG C/30CPR	CX	140	R\$ 73,01	R\$ 10.221,40
54	OLANZAPINA 10MG C/30 CPR	CX	120	R\$ 48,07	R\$ 5.768,40
55	OLANZAPINA 5MG C/30CPR	CX	120	R\$ 24,67	R\$ 2.960,40
56	PAROXETINA 20MG C/30CPR	CX	900	R\$ 13,70	R\$ 12.330,00
57	PREGABALINA 150MG C/30CAP	CX	435	R\$ 42,53	R\$ 18.500,55
58	PREGABALINA 75MG C/30CAP	CX	435	R\$ 23,10	R\$ 10.048,50
59	QUETIAPINA 100MG C/30CPR	CX	400	R\$ 46,50	R\$ 18.600,00
60	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	CX	1000	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
61	QUETIAPINA 50MG C/30CPR	CX	1000	R\$ 139,50	R\$ 139.500,00
62	RISPERIDON 1MG C/30 CPR	CX	800	R\$ 12,49	R\$ 9.992,00
63	RISPERIDON 2MG C/30 CPR	CX	1200	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
64	RISPERIDON 3MG C/30CPR	CX	400	R\$ 14,49	R\$ 5.796,00
65	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS	FR	800	R\$ 24,30	R\$ 19.440,00
66	SERTRALINA 25MG C/30CPR	CX	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
67	SERTRALINA 50MG C/30CPR	CX	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
68	SERTRALINA 100MG C/30CPR	CX	1200	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00
69	TOPIRAMATO 100MG C/60CPR	CX	117	R\$ 52,50	R\$ 6.142,50
70	TOPIRAMATO 50MG C/60CPR	CX	117	R\$ 32,47	R\$ 3.798,99
71	TOPIRAMATO 25MG C/60CPR	CX	117	R\$ 34,53	R\$ 4.040,01
72	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 1ML	AMP	40	R\$ 432,77	R\$ 17.310,80
73	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	AMP	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
74	TRAZODONA 100MG C/30 CPR	CX	18	R\$ 48,00	R\$ 864,00
75	TRAZODONA 50MG C/60 CPR	CX	25	R\$ 60,63	R\$ 1.515,75
76	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	FR	600	R\$ 12,03	R\$ 7.218,00
77	VENLAFAXINA 150MG C/30CAP	CX	90	R\$ 71,31	R\$ 6.417,90
78	VENLAFAXINA 37,5MG C/30CPR	CX	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
79	VENLAFAXINA 75MG C/30CPR	CX	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 1.046.970,75

LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	2500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
2	ADREN - EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	1000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	30500	R\$ 0,78	R\$ 23.790,00

4	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMP. 500ML	AMP	500	R\$ 10,75	R\$ 5.375,00
5	AMPICILINA PO 1G FRASCO-AMPOLA	AMP	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
6	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	AMP	500	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00
7	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	1000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
8	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	1000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
9	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AMP	2000	R\$ 17,30	R\$ 34.600,00
10	BENZILPENICILINA 600.000 UI	AMP	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
11	BENZILPENICILINA 400.000 UI	AMP	200	R\$ 15,67	R\$ 3.134,00
12	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	6000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
13	BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML AMP 4ML	AMP	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
14	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG+500MG/ML INJ AMP DE 5ML	AMP	4000	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
15	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJ AMP DE 1 ML	AMP	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
16	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	AMP	50	R\$ 8,22	R\$ 411,00
17	CEFTRIAXONA 1G FRS/AMP	AMP	4000	R\$ 8,87	R\$ 35.480,00
18	CETOPROFENO 100MG IV FRS/AMP	AMP	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
19	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML	AMP	2000	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
20	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	AMP	4000	R\$ 3,63	R\$ 14.520,00
21	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	AMP	2000	R\$ 8,16	R\$ 16.320,00
22	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML	AMP	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
23	CLORETO DE SODIO 10% IV AMP 10ML	AMP	1800	R\$ 0,92	R\$ 1.656,00
24	CLORETO DE SODIO 0,9% IV AMP 10ML	AMP	1800	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
25	COMPLEXO B INJ AMP 2ML	AMP	8000	R\$ 2,78	R\$ 22.240,00
26	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
27	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	3000	R\$ 3,91	R\$ 11.730,00
28	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	AMP	6000	R\$ 4,74	R\$ 28.440,00
29	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG\3ML	AMP	8000	R\$ 2,23	R\$ 17.840,00
30	DIPIRONA 1GR INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	5000	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
31	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	8000	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00
32	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG /0,04ML AMP	AMP	100	R\$ 36,75	R\$ 3.675,00
33	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,04ML AMP	AMP	100	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00
34	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	AMP	50	R\$ 3,66	R\$ 183,00
35	ETILEFRIL 10MG C/ 06 AMP. 1ML	AMP	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
36	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMP	5000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
37	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMP	4000	R\$ 2,86	R\$ 11.440,00
38	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMP	2000	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
39	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	2000	R\$ 20,25	R\$ 40.500,00
40	GLICERINA 12% IB 500ML	AMP	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00

41	GLICOSE 25% 10ML	AMP	4000	R\$ 1,28	R\$ 5.120,00
42	GLICOSE 50% 10ML	AMP	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
43	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 0,25ML	AMP	400	R\$ 17,30	R\$ 6.920,00
44	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	3000	R\$ 12,47	R\$ 37.410,00
45	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	5000	R\$ 8,71	R\$ 43.550,00
46	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMP	5000	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00
47	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) (MATERGAM) 300MCG 1SER 2ML	UND	38	R\$ 431,72	R\$ 16.405,36
48	LIDOCAINA 2% SV FRS 20ML	AMP	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
49	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMP 1ML	AMP	100	R\$ 36,19	R\$ 3.619,00
50	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	AMP	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
51	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML	AMP	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
52	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA C/100ML	AMP	3000	R\$ 10,68	R\$ 32.040,00
53	NEOCAINA 0,5% C/V AMP 20ML	AMP	500	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00
54	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMP	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
55	NOREPINEFRINA 8MG AMP. 4ML	AMP	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
56	OCITOCINA 5UI/ML AMP. 1ML	AMP	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50
57	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML	AMP	500	R\$ 13,74	R\$ 6.870,00
58	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 2ML	AMP	6000	R\$ 3,06	R\$ 18.360,00
59	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 4ML	AMP	5000	R\$ 3,61	R\$ 18.050,00
60	OXACILINA 500MG FRS/AMP	AMP	3000	R\$ 7,14	R\$ 21.420,00
61	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP 2ML	AMP	5000	R\$ 5,07	R\$ 25.350,00
62	PROPOFOL 10MG AMP INJET	AMP	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
63	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST. FEC	AMP	1500	R\$ 8,45	R\$ 12.675,00
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST. FEC	AMP	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FEC	AMP	1500	R\$ 10,20	R\$ 15.300,00
66	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML SIST. FEC	AMP	2000	R\$ 9,77	R\$ 19.540,00
67	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SIST. FEC	AMP	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
68	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SIST. FEC	AMP	200	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
69	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SIST. FEC	AMP	1500	R\$ 12,25	R\$ 18.375,00
70	SORO RINGER LACTATO SF BOLSA 500ML	AMP	180	R\$ 15,90	R\$ 2.862,00
71	SORO RINGER SEM LACTATO SF BOLSA 500ML	AMP	200	R\$ 13,86	R\$ 2.772,00
72	TENOXICAM 20MG FRS-AMP	AMP	200	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
73	TENOXICAM 40MG FRS-AMP	AMP	200	R\$ 21,75	R\$ 4.350,00
74	VITAMINA C 50MG/5ML INJ AMP DE 5ML	AMP	4000	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00
75	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	AMP	3000	R\$ 4,21	R\$ 12.630,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 882.474,36

LOTE V - MATERIAL ODONTOLOGICO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/3	PCT	200	R\$ 12,47	R\$ 2.494,00
2	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 5,6ML	FR	40	R\$ 251,85	R\$ 10.074,00
3	ADESIVO ODONTOLÓGICO 4ML	FR	100	R\$ 81,36	R\$ 8.136,00
4	ADESIVO PRIME&BOND 2.1 FR 4ML	FRASCO	100	R\$ 127,73	R\$ 12.773,00
5	AFASTADOR ABRITEC C/2 UND ADULTO E INFANTIL	PCT	14	R\$ 20,30	R\$ 284,20
6	ÁGUA DESTILADA 5LT	UND	80	R\$ 23,77	R\$ 1.901,60
7	AGULHA GENGIVAL CX/100	CX	90	R\$ 53,37	R\$ 4.803,30
8	ALAVANCA	UND	48	R\$ 48,28	R\$ 2.317,44
9	ALAVANCA SELDIN ADULTO	UND	12	R\$ 53,11	R\$ 637,32
10	ALGODÃO ROLETE C/100	PACT	800	R\$ 4,45	R\$ 3.560,00
11	ALVEOLOTOMO	UND	11	R\$ 115,61	R\$ 1.271,71
12	ANESTESICO ALPHACAINE CX C/50	CX	80	R\$ 215,90	R\$ 17.272,00
13	ANESTESICO ARTICAINA 4% C/50	CX	80	R\$ 296,76	R\$ 23.740,80
14	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/V CX C/50	CX	80	R\$ 278,62	R\$ 22.289,60
15	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/V CART C/50	CX	80	R\$ 230,83	R\$ 18.466,40
16	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50AMP 1,8ML	CX	500	R\$ 108,33	R\$ 54.165,00
17	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UND	400	R\$ 29,01	R\$ 11.604,00
18	BABADOR DENTAL DESCARTAVEL C/100UND	PCT	300	R\$ 23,44	R\$ 7.032,00
19	BICARBONATO PARA PROFILAXIA 500G	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
20	BOBINA 15CM X 100MT	ROLO	34	R\$ 112,89	R\$ 3.838,26
21	BOBINA 20CM X 100MT	ROLO	34	R\$ 184,82	R\$ 6.283,88
22	BROCA ACO C.A HASTE LONGA	UND	500	R\$ 14,27	R\$ 7.135,00
23	BROCA CARBIDE FG	UND	1000	R\$ 18,09	R\$ 18.090,00
24	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	300	R\$ 9,04	R\$ 2.712,00
25	CIMENTO PULP FILL KIT (LIQ 10ML PO 12G)	KIT	90	R\$ 35,47	R\$ 3.192,30
26	CLIPS PRENDEDOR DE AVENTAL	UND	85	R\$ 14,18	R\$ 1.205,30
27	CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	LT	44	R\$ 49,67	R\$ 2.185,48
28	CLORHEXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	FR	60	R\$ 26,60	R\$ 1.596,00
29	COLTOSOL (CIMENTO TEMPORARIO)	CX	80	R\$ 13,12	R\$ 1.049,60
30	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 130G	PCT	500	R\$ 16,45	R\$ 8.225,00
31	CREME DENTAL 50GR	UND	2000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
32	CUNHA DE MADEIRA C/100UND	CX	40	R\$ 20,10	R\$ 804,00
33	CURATIVO ALVEOLAR	FRASCO	70	R\$ 40,96	R\$ 2.867,20
34	CURETA DE GRACEY CIRÚRGICA	UND	60	R\$ 24,54	R\$ 1.472,40
35	DESCOLADOR DE MOLT	UND	10	R\$ 35,58	R\$ 355,80

36	DISCO DE LIXA SOF-LEX C/120 UND	CX	4	R\$ 234,61	R\$ 938,44
37	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	CX	6	R\$ 143,70	R\$ 862,20
38	ESCOVA DE ROBSON	UND	800	R\$ 3,41	R\$ 2.728,00
39	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	2000	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	2000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
41	ESPATULA SIMPLES	UND	20	R\$ 22,93	R\$ 458,60
42	ESPATULA SUPRAFIL	UND	20	R\$ 33,32	R\$ 666,40
43	ESPATULA TITANIO	UND	20	R\$ 97,93	R\$ 1.958,60
44	ESPELHOS BUCAL N. 5	UND	120	R\$ 5,96	R\$ 715,20
45	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	CX	11	R\$ 291,24	R\$ 3.203,64
46	FILME RADIOGRÁFICO INFATIL C/100	CX	11	R\$ 328,31	R\$ 3.611,41
47	FIO DENTAL 25MT	UND	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
48	FIO DENTAL 50MT	UND	500	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
49	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
50	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	UND	107	R\$ 24,50	R\$ 2.621,50
51	FLÚOR TÓPICO GEL	UND	500	R\$ 9,37	R\$ 4.685,00
52	FÓRCEPS ADULTO	UND	75	R\$ 158,51	R\$ 11.888,25
53	FÓRCEPS INFANTIL	UND	75	R\$ 158,65	R\$ 11.898,75
54	FORMOCRESOL 10ML	UND	60	R\$ 21,68	R\$ 1.300,80
55	GUTAPERCHAS PONTAS	CX	45	R\$ 29,34	R\$ 1.320,30
56	HEMOSTOP 10ML	UND	60	R\$ 35,72	R\$ 2.143,20
57	HIDRO C 24GR	CX	70	R\$ 61,57	R\$ 4.309,90
58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A	UND	70	R\$ 13,89	R\$ 972,30
59	IODOFÓRMIO 10G	UND	18	R\$ 48,03	R\$ 864,54
60	IONOMERO DE VIDRO FILL LC A3	KIT	70	R\$ 175,61	R\$ 12.292,70
61	IONOMERO VIDRO CIMENTAÇÃO PO 10G + LIQ 8ML	KIT	200	R\$ 70,39	R\$ 14.078,00
62	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PO 10g+LIQ.8ML	KIT	150	R\$ 109,79	R\$ 16.468,50
63	IRM KIT NOVO PO 38G E LIQ.15ML	KIT	25	R\$ 337,28	R\$ 8.432,00
64	KIT DE ACABAMENTO RESINA COMPOSTA	KIT	22	R\$ 83,13	R\$ 1.828,86
65	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	2000	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00
66	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	2000	R\$ 9,88	R\$ 19.760,00
67	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CX	50	R\$ 61,58	R\$ 3.079,00
68	LIMA K-FILE 1ª SERIE C/6	CX	50	R\$ 94,61	R\$ 4.730,50
69	LIMA K-FILE 2ª SERIE C/6	CX	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
70	LÍQUIDO DE MILTON 1%	UND	15	R\$ 13,69	R\$ 205,35
71	LÍQUIDO TERMO 1000ML	UND	4	R\$ 440,92	R\$ 1.763,68

72	LÍQUIDO AUTO 500ML	UND	8	R\$ 229,55	R\$ 1.836,40
73	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS	PAR	1000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
74	LUVAS P/ PROC. C/100	CX	400	R\$ 31,64	R\$ 12.656,00
75	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	CX	400	R\$ 20,08	R\$ 8.032,00
76	MATRIZ DE AÇO Nº 5	UND	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
77	MATRIZ DE AÇO Nº 7	UND	200	R\$ 4,16	R\$ 832,00
78	MICROBRUSH APLICADOR C/100	TB	400	R\$ 20,53	R\$ 8.212,00
79	MOLDEIRA C/08 PECAS RASAS DESDENT.	JOGO	8	R\$ 128,73	R\$ 1.029,84
80	NYLON C/24 UND	CX	50	R\$ 62,22	R\$ 3.111,00
81	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	300	R\$ 9,43	R\$ 2.829,00
82	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 100ML	UND	55	R\$ 35,74	R\$ 1.965,70
83	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 200ML	UND	55	R\$ 44,87	R\$ 2.467,85
84	OTOSPORIN 10ML	UND	50	R\$ 17,62	R\$ 881,00
85	PAPEL ARTICULAÇÃO C/12	PCT	80	R\$ 5,81	R\$ 464,80
86	PARAMONOCLOROFENOL	FRASCO	40	R\$ 15,41	R\$ 616,40
87	PASTA PROFILÁTICA 90G	TB	100	R\$ 13,47	R\$ 1.347,00
88	PEDRA POMES PO FRASCO 100G	UND	50	R\$ 18,92	R\$ 946,00
89	PINÇA CLINICA	UND	80	R\$ 21,11	R\$ 1.688,80
90	PLACA DE VIDRO 10MM	UND	40	R\$ 27,21	R\$ 1.088,40
91	PRENDEDOR DE AVENTAL	UND	50	R\$ 11,65	R\$ 582,50
92	PONTAS DIAMANTADAS	UND	1500	R\$ 5,91	R\$ 8.865,00
93	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UND	12	R\$ 85,02	R\$ 1.020,24
94	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	12	R\$ 64,88	R\$ 778,56
95	PORTA ALGODÃO COM MOLA	UND	6	R\$ 93,25	R\$ 559,50
96	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	UND	8	R\$ 79,72	R\$ 637,76
97	POSICINADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	CX	10	R\$ 83,44	R\$ 834,40
98	PULPOSSAN LIQUIDO	UND	50	R\$ 27,13	R\$ 1.356,50
99	PULPOSSAN PÓ	UND	40	R\$ 30,09	R\$ 1.203,60
100	RESINA FLUIDA FLOW	UND	500	R\$ 20,34	R\$ 10.170,00
101	RESINA RESTAURADORA Z100 4g	TB	300	R\$ 79,39	R\$ 23.817,00
102	RESINA RESTAURADORA Z250 4g	TB	70	R\$ 184,11	R\$ 12.887,70
103	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	UND	60	R\$ 22,60	R\$ 1.356,00
104	SEDA ODONTOLOGICA C/24 UND-	CX	70	R\$ 64,88	R\$ 4.541,60
105	SERINGA CARPULE	UND	60	R\$ 85,87	R\$ 5.152,20
106	SERINGA TRIPLICE	UND	6	R\$ 255,67	R\$ 1.534,02
107	SINDESMÓTOMO	UND	28	R\$ 18,00	R\$ 504,00
108	SOLUÇÃO DE MILTON 1L	LT	8	R\$ 4,30	R\$ 34,40
109	SODA CLORADA 2,5% 1L	LT	12	R\$ 18,82	R\$ 225,84

110	SONDA EXPLORADORA	UND	12	R\$ 18,99	R\$ 227,88
111	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO ESTERIL C/20	CX	50	R\$ 43,35	R\$ 2.167,50
112	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	400	R\$ 21,45	R\$ 8.580,00
113	TAÇA DE PROFILAXIA	UND	50	R\$ 4,04	R\$ 202,00
114	TESOURA RETA/CURVA	UND	50	R\$ 48,15	R\$ 2.407,50
115	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UND	PT	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
116	TIRA METÁLICA LIXA PARA AMÁLGAMA C/12 UND	PT	120	R\$ 11,73	R\$ 1.407,60
117	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	PACT	300	R\$ 13,69	R\$ 4.107,00
118	VASELINA SOLIDA 500G	FRASCO	25	R\$ 59,31	R\$ 1.482,75
119	VASELINA SOLIDA 30G	FRASCO	240	R\$ 14,52	R\$ 3.484,80
120	VERNIZ CAVITARIO 10ML	FRASCO	25	R\$ 26,25	R\$ 656,25
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 605.134,50

LOTE VI - INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	CANETA CONTRA ÂNGULO	UND	11	R\$ 1.101,70	R\$ 12.118,70
2	CANETA DE ALTA ROTACAO	UND	9	R\$ 1.158,54	R\$ 10.426,86
3	CANETA MICROMOTOR	UND	12	R\$ 1.007,52	R\$ 12.090,24
4	CANETA PECA RETA	UND	10	R\$ 893,53	R\$ 8.935,30
5	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED S/FIO	UND	11	R\$ 1.029,41	R\$ 11.323,51
6	SELADORA MANUAL	UND	6	R\$ 483,43	R\$ 2.900,58
7	Ultrassom e Jato de Bicarbonato Scaler Jet	UND	3	R\$ 3.196,38	R\$ 9.589,14
8	GABINETE ODONTOLÓGICO	UND	5	R\$ 21.750,00	R\$ 108.750,00
9	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS BIVOLT AUTOMÁTICO	UND	8	R\$ 7.933,63	R\$ 63.469,04
VALOR TOTAL DO LOTE VI					R\$ 239.603,37

LOTE VII - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	CILINDRO DE OXIGÊNIO 50 LTS	UND	08	R\$ 2.718,15	R\$ 21.745,20
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO 40 LTS	UND	08	R\$ 2.423,11	R\$ 19.384,88
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO 20 LTS-	UND	08	R\$ 1.798,48	R\$ 14.387,84
4	CINTOS PARA PRANCHA CONJUNTO 3 PEÇAS	UND	20	R\$ 33,43	R\$ 668,60
5	CARRINHO PARA CILINDRO COM VELCRO P/ 50LTS-	UND	5	R\$ 895,98	R\$ 4.479,90
6	DETECTOR FETAL DIGITAL-	UND	5	R\$ 1.042,38	R\$ 5.211,90
7	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UND	2	R\$ 8.865,97	R\$ 17.731,94

8	Destilador De Água 3,8 Litros-	UND	04	R\$ 1.279,97	R\$ 5.119,88
9	ELETROCARDIOGRAMA 12 CANAIS	UND	04	R\$ 15.277,02	R\$ 61.108,08
10	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMETROS	UNS	2	R\$ 8.728,75	R\$ 17.457,50
11	NEBULIZADOR PORTATIL (1 SAIDA) BIVOLT	UND	08	R\$ 158,80	R\$ 1.270,40
12	NEBULIZADOR/ INALADOR HOSPITALAR 4 saídas	UND	08	R\$ 2.025,66	R\$ 16.205,28
13	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL C/ALARME	UND	30	R\$ 1.326,00	R\$ 39.780,00
14	OTOSCOPIO MD 2.5 COM 5 ESPÉCULOS	UND	16	R\$ 540,38	R\$ 8.646,08
15	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO	UND	8	R\$ 510,32	R\$ 4.082,56
16	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO INFANTIL	UND	8	R\$ 386,28	R\$ 3.090,24
17	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	UND	20	R\$ 377,37	R\$ 7.547,40
18	SELADORA HOSPITALAR MP300	UND	4	R\$ 1.253,00	R\$ 5.012,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII					R\$ 252.929,68
VALOR TOTAL					R\$ 6.589.461,18

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 017/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, neste ato representada pelo Sr. Elbert Holanda Moura, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 353.132.693-72, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) seu (a) XXXXXXXX, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXX e RG: XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material penso-hospitalar e produtos odontológicos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI”**.

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

- 2.1.1. Receber o objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados (as);
- 2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, § 1º, do referido diploma legal.
- 2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

2.2 São direitos da Contratada:

- 2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;
- 2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de fornecimento do objeto do presente Contrato.

2.3 São obrigações da Contratada:

- 2.3.1 Fornecimento de Itens: a contratada deverá fornecer os medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos conforme especificações técnicas detalhadas no contrato e sempre de acordo com a demanda e cronograma estabelecido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.
- 2.3.2. Qualidade e Conformidade: todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis, apresentando registro válido e certificação, quando necessária.
- 2.3.3. Prazos de Entrega: a contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo estipulado no contrato após o recebimento do pedido. A pontualidade é essencial para evitar desabastecimento nas unidades de saúde.

2.3.4. Condições de Armazenamento e Transporte: os produtos devem ser armazenados e transportados em condições adequadas que garantam a integridade e eficácia até o momento da entrega. Caso contrário, estarão sujeitos à recusa.

2.3.5. Assistência Técnica e Substituição de Produtos: oferecer suporte técnico em casos de dúvidas relacionadas ao uso ou eficácia dos produtos fornecidos e realizar a substituição imediata de produtos defeituosos ou em desacordo com o pedido sem custo adicional.

2.3.6. Documentação e Faturamento: fornecer toda a documentação necessária, como notas fiscais e certificados de conformidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo município, garantindo clareza e transparência no faturamento.

2.3.7. Garantia e Validade: os produtos devem ser entregues com um prazo de validade adequado, que permita seu uso durante todo o período necessário, garantindo sua eficácia e segurança para o consumo.

2.3.8. Compliance e Ética: a contratada deverá atuar em conformidade com os princípios éticos e legais aplicáveis, evitando qualquer prática que possa comprometer a integridade do processo de fornecimento.

2.3.9. Comunicação e Relatórios: Manter uma comunicação eficaz com a Secretaria de Saúde e fornecer relatórios periódicos sobre entregas, possíveis atrasos, ou quaisquer problemas que possam impactar o cumprimento do contrato.

2.3.10 Atuar em estrita conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), mantendo durante toda a vigência contratual as adequações, o Encarregado de Dados (DPO) e as medidas de segurança cibernética declaradas no momento da contratação.

2.4 São obrigações da Contratante:

2.4.1. Requisição e Planejamento: a contratante deverá realizar as requisições de medicamentos e materiais de forma clara e detalhada, especificando quantidades, prazos e quaisquer outras condições necessárias para o cumprimento do pedido.

2.4.2. Aquisição e Recebimento: assegurar organização e disponibilidade para o recebimento dos produtos, verificando suas condições e conformidades no momento da entrega, e registrar qualquer inconsistência ou não conformidade imediatamente.

2.4.3. Pagamentos: efetuar os pagamentos correspondentes às entregas devidamente realizadas e aceitas dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, garantindo a fluidez financeira do processo de fornecimento.

2.4.4. Condições de Armazenamento: dispor de local adequado para o armazenamento dos produtos recebidos, preservando sua qualidade, integridade e segurança até o momento do uso.

2.4.5. Feedback e Comunicação: manter canais de comunicação abertos e ativos com a contratada para reportar problemas, solicitar informações adicionais, ou ajustar pedidos conforme necessário, contribuindo para um relacionamento colaborativo.

2.4.6. Confidencialidade: proteger e manter a confidencialidade de qualquer informação técnica ou comercial partilhada pela contratada que seja identificada como confidencial.

2.4.7. Cumprimento Normativo: assegurar que todas as práticas de aquisição e gestão do contrato respeitem as normas legais vigentes, promovendo transparência e ética no relacionamento contratual.

3.1 Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos / serviços contratados deverão ser prestados em local determinado pela Contratante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R\$ (....), conforme tabela abaixo / Planilha de Vencedores do Processo em anexo;

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente pactuados são irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 28, § 1º, da Lei nº 9.069/1995.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano estipulado no subitem anterior, e na hipótese de haver prorrogação da vigência contratual autorizada em lei, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

6.3. O reajuste será concedido a requerimento da CONTRATADA, tendo como data-base para a contagem da anualidade a data da apresentação da proposta, em estrita observância ao art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:

500 - Orçamento não vinculado de imposto | 600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção da Ações e Serviços Públicos de Saúde | 621Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 631-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0428.2700-Manutenção do Sistema de Saúde do Município | 10.301.0031.2702-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0031.2702-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

7.1.1 Para os itens das planilhas "MEDICAMENTOS BÁSICOS", "MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS", "MEDICAMENTOS CONTROLADOS", "MEDICAMENTOS INJETÁVEIS" e "MATERIAL ODONTOLÓGICO" (exceto o item 131), por se tratarem de bens de consumo: ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, mantidas as demais fontes de recurso e programas de trabalho já indicados.

7.1.2 Para os itens da planilha "EQUIPAMENTOS HOSPITALARES" (itens 1 a 19) e para o item 131 (Gabinete Odontológico) da planilha "MATERIAL ODONTOLÓGICO", por se tratarem de bens de natureza permanente: ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, mantidas as demais fontes de recurso e programas de trabalho já indicados, devendo o respectivo empenho, liquidação e incorporação patrimonial observar o regime próprio de bens permanentes previsto na Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O fornecimento dos objetos licitados será acompanhado e fiscalizado por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

- a) o representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- c) a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da

CONTRATADA durante a execução do contrato;

- d) O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

9.1.1. Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2. Multa:

- a) Multa moratória: de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa compensatória: de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial que cause grave dano à Administração, ensejando a rescisão deste Contrato.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar: aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução total ou parcial do contrato (sem caracterizar infração mais grave) ou ensejar o retardamento injustificado de sua execução. Esta sanção impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Inhuma/PI pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada quando a CONTRATADA apresentar documento falso, fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013. A sanção terá efeito perante todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios) pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.3. As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial, ou poderão ser retidas/descontadas pela CONTRATANTE dos pagamentos devidos decorrentes de faturas regulares.

9.4. Do Processo Administrativo Sancionatório:

- 9.4.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2. O prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação da CONTRATADA, nos termos dos arts. 158 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. A penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade, admitido recurso com efeito suspensivo.

9.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, bem como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as legalmente previstas, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos nos §§2º a 4º do referido artigo. O rol de hipóteses constante das alíneas "a" a "p" fica mantido a título exemplificativo e complementar, por corresponder, em seu conteúdo material, às hipóteses dos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ficando a Administração autorizada a aplicar subsidiariamente a redação legal vigente sempre que houver dúvida de enquadramento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados; d) o atraso injustificado no início do fornecimento do objeto licitado;
- e) a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato; i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da firma contratada;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato; m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do

Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e

vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” e “p” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, regendo-se pelo disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A eficácia do Contrato e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser providenciada pela CONTRATANTE no prazo legal, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Inhuma/PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Inhuma/PI, (data da assinatura do contrato).

Prefeitura Municipal de Inhuma/PI

Elbert Holanda Moura
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 017/2026
Processo Adm. nº 069/2026

FLS. Nº _____

RUBRICA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 017/2026 e Processo Administrativo nº 069/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na

_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, para **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material penso-hospitalar e produtos odontológicos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI”**, **DECLARA** em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante

Nome do Representante Legal da Licitante

RG | CPF

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: Pregão Eletrônico nº 017/2026 e Processo Administrativo nº 069/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, para **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material penso-hospitalar e produtos odontológicos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI”**, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante

Nome do Representante Legal da
Licitante RG | CPF

ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: Pregão Eletrônico nº 017/2026 e Processo Administrativo nº 069/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, para **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material penso-hospitalar e produtos odontológicos para atender as necessidades do município de Inhuma/PI”**. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (____) NÃO (____).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF